



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 4.766/2.023

Suspende a aplicação do ANEXO VII-C da Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023 em consonância com o Decreto Municipal n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022, em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Municipal n.º 3.680 de 19 de agosto de 2.022, adotando o piso nacional da enfermagem, especificamente, no município, para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e, que mencionada lei, foi editada em cumprimento da Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022, é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (STF) que teve concessão de liminar para suspender os efeitos da Lei Federal que fixou o piso da enfermagem, decisão de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, referenda pelo Plenário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.680 de 17 de agosto de 2.022 foi suspensa pelo Decreto n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022 e, que pela Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023 foi concedido recomposição salarial a todos os servidores e, em continuidade, aplicou-se à Lei Municipal de fixação do Piso da Enfermagem, porém, trata-se de lei suspensa que, somente produzirá efeitos futuros caso mantida a Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022, que é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (STF);

DECRETA:

Art. 1º - Suspende, em continuidade dos efeitos do Decreto n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022, a aplicação do ANEXO VII-C, da Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023, em virtude da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222, que suspendeu os efeitos da Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022.

Art. 2º - A suspensão de que trata o presente Decreto perdurará até decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal (STF) ou revogação da liminar concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de janeiro de 2.023.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.


FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário